



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 4.189, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012 -**

*"Autoriza a Prefeitura Municipal a desapropriar bem imóvel que especifica.".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desapropriar, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, uma área de terras, objeto da matrícula nº 26.785 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.09.021.001.00.6, que segundo referida matrícula consta pertencer a Waldemar de Oliveira, portador do RG nº 1.440.969/SSP/SP e CPF nº 068.153.168-15, que assim se descreve: *um terreno, designado remanescente do lote 01 (um) da quadra "Z", do loteamento "Vila Guilhermina", de formato triangular, situado nesta cidade, com frente para Avenida Tenente Olympio Guiguer, medindo 43,00 (quarenta e três) metros de frente; 42,97 (quarenta e dois vírgula noventa e sete) metros de largura nos fundos, confrontando-se nesta medida com a Área Institucional do Jardim Rosim, de propriedade da Prefeitura Municipal, 17,06 (dezessete vírgula zero seis) metros do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, confrontando-se neste lado com o terreno desmembrado do lote 01 da quadra "Z", totalizando uma área de 359,373 (trezentos e cinquenta e nove vírgula trezentos e setenta e três) metros quadrados.*

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de fevereiro de 2012.

**ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.